



LEI N° 2.632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Município de Campo Novo do Parecis a doar o imóvel que especifica ao Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso o Lote 01 da Quadra 40, com área de 13.250,00 m² (treze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto de desmembramento 96/2025, da matrícula nº 5.116, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1° Ofício, do loteamento denominado "Alvorada", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes medidas e confrontações: norte - 132,50m (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com o Lote 01-A; leste - 100,00m (cem metros) com a Rua Angelin; sul - 132,50m (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com Av. Jatobá; oeste - 100,00m (cem metros) com a Av. Mato Grosso.

Parágrafo único. O imóvel equivale o valor de R\$ 2.840.819,34 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI e termo de avaliação do imóvel, anexos.

Art. 2° O imóvel objeto desta doação tem por interesse público a construção de Centro de Ensino Integrado (CEI), às expensas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2°, no prazo de 3 (três) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sendo vedada a sua alienação pelo beneficiário da doação.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, nos termos do art. 3° desta Lei, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA DE

CAMPO NOVO DO PARECIS

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Ano Fiscal: 2025

Dados do Imóvel

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento			Status	Data de Inclusão
6791	00024.000040.000001.	IMUNE DE AMBOS			ATIVO	09/05/2011
Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade
RUA MANGABEIRA	82	000040		000001		
Complemento	Bairro	Cidade			UF	
-NE	ALVORADA	CAMPO NOVO DO PARECIS			MT	
Condomínio	Loteamento				CEP	
	LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA				78.360-000	
Distrito	Sector	Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartorio		
CAMPO NOVO DO PARECI	00024 - ZONA FISCAL 00024	24	TERRITORIAL			

Dados do Proprietário/Responsável Tributário

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	PERCENTUAL			
MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	24.772.287/0001-36	100.0000%			
CONTATO	E-MAIL				
(65) 3382-5100 / (65) 3382-5100	NAOTEM@EMAIL.COM				
LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
AV. MATO GROSSO	66 NE	CENTRO	CAMPO NOVO DO PARECI	MT	78.360-000
COMPLEMENTO					
ANEXO 1					
PONTO DE REFERÊNCIA					

Medidas

Testada	Frente	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
0,000 m²	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Área Total	Área Construída	Fração I.	Valor Venal Territorial	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
21.398,7500 m²	0,0000 m²	100,0000	4.587.923,24	0,00	4.587.923,24
Valor Declarado	Área de Preservação Permanente			Piscina	
0,00	0,000			0,000 m²	

Avaliações

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m²	Valor - m²
AREA TERRITORIAL	TERRENO	/ /	/ /	0	21.398,7500	306,2878

Grupos (Quadros)

Sub Grupos (Pontos)

Pontos

F.C.

925 - OCUPACAO	1 - NAO CONSTRUIDO	0,00	100,000
926 - SIT. DO TERRENO	41 - UMA FRENTE	0,00	100,000
927 - UTIL. DO IMOVEL	43 - TERRENO SEM USO	0,00	100,000
928 - PEDOLOGIA	52 - ARENOSO	0,00	100,000
929 - TOPOGRAFIA	54 - PLANO	0,00	100,000
930 - LIMITACAO	59 - MISTA	0,00	100,000
931 - PATRIMONIO	61 - PUBLICO MUNICIPAL	0,00	100,000
932 - USO DO IMOVEL	67 - PROPRIO	0,00	100,000
935 - ESCRITURADO	68 - SIM	0,00	100,000
1150 - ESGOTO	101 - NAO	0,00	100,000
1151 - AGUA	103 - NAO	0,00	100,000
1152 - ILUMINACAO PUBLICA	105 - NAO	0,00	100,000
1153 - SOLO	106 - TERRA	0,00	100,000
1154 - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS	112 - COBRAR - 1,70%	0,00	100,000
1155 - GALERIA PLUVIAL	115 - NAO	0,00	100,000
1156 - REDE TELEFONICA	117 - NAO	0,00	100,000
1157 - GUIAS E SARGETAS	119 - NAO	0,00	100,000
1158 - COLETA DE LIXO	121 - NAO	0,00	100,000
1159 - COBRA CIP	122 - SIM	0,00	100,000

Emitido Por: LUCAS KOLLING

Em: QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Página: 1 de 2

Caminho: Imóvel > Imóvel > BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Assinado por 1 pessoa: EDILSON ANTONIO PIAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/9663-A304-E853-741A>





AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

O presente termo visa fundamentar o valor venal dos imóveis após desmembramento da matrícula nº 5.116. Para efeitos fiscais, aos imóveis resultantes do desmembramento será atribuído para o lote 01 o valor de R\$ 2.840.819,34 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) e para o lote 01- A o valor de R\$ 1.747.103,89 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e nove centavos). O valor a que se refere está avaliação foi com base no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI que está em anexo.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de fevereiro de 2025.

MIKAELE SILVA Assinado de forma digital
por MIKAELE SILVA
KURIKI:984408 KURIKI:98440810253
10253 Dados: 2025.02.20
07:46:46 -04:00

Mikaele S. Kuriki
Engenheira Civil
CREA MT 044124

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 64, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Decreto 28, de 08.01.2025, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a necessidade de especificação dos serviços de caráter essencial que serão mantidos em dias de ponto facultativo e o disposto na Portaria nº 1.144, de 25 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 28, de 08.01.2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Mantém-se nos dias de ponto facultativo de forma integral os serviços de coleta de lixo e guarda patrimonial, de caráter essencial, cabendo aos seus dirigentes a preservação e o funcionamento.

Art. 2º O Decreto nº 28, de 08.01.2025, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 2º-A:

Art. 2º-A A Secretaria Municipal de Educação seguirá a Portaria nº 1.144, de 25 de outubro de 2024, que dispõe do calendário Escolar para o ano de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Campo Novo do Parecis a doar o imóvel que especifica ao Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso o **Lote 01 da Quadra 40**, com área de 13.250,00 m² (treze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto de desmembramento 96/2025, da matrícula nº 5.116, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1º Ofício, do loteamento denominado "Alvorada", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes medidas e confrontações: norte - 132,50m (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com o Lote 01-A; leste - 100,00m (cem metros) com a Rua Angelin; sul - 132,50m (cento e trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com Av. Jatobá; oeste - 100,00m (cem metros) com a Av. Mato Grosso.

Parágrafo único. O imóvel equivale o valor de R\$ 2.840.819,34 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI e termo de avaliação do imóvel, anexos.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação tem por interesse público a construção de Centro de Ensino Integrado (CEI), às expensas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de 3 (três) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sendo vedada a sua alienação pelo beneficiário da doação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, nos termos do art. 3º desta

Lei, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO APROVADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAR COMPOSIÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000552-41.2014.8.11.0050.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, conforme ata nº 02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Unidade Gestora do RPPS, através da procuradoria jurídica, a formalizar composição nos autos do Processo Judicial nº 0000552-41.2014.8.11.0050, diante da demonstração da vantagem econômica, nos termos e condições deliberados, conforme registrado na ata nº 02/2025.

Parágrafo Único. A decisão deliberativa de que trata o caput deste artigo efetivou-se por unanimidade de votos entre os conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador -FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO 122/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 49.329.140/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (MATERIAL DE CONSUMO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$121.957,26